



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 314, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.**

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que, realizada consulta entre pais/responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino o resultado foi um percentual de quase 90% (noventa por cento) dos entrevistados se posicionando contra o retorno das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** que o Grupo Técnico de COVID-19, voltado às questões afetas aos reflexos da pandemia na área da educação, por unanimidade, se posicionou de forma contrária ao retorno imediato das aulas e atividades escolares presenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nosso Município, à sobrecarga no sistema de atendimento aos pacientes, o que poderia acarretar regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região, na classificação de flexibilização do Plano São Paulo,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 314, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.**

fl. 2

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das aulas teóricas presenciais de educação infantil, especial, fundamental, médio e superior nas unidades das redes públicas municipal e estadual e na rede particular de ensino, no território de Limeira, para o ano letivo de 2020, mantido o sistema remoto de aulas e de atividades escolares.


§ 1º A suspensão de que trata o caput do presente artigo aplica-se também aos cursos extracurriculares.

§ 2º Ficam facultadas as aulas práticas laboratoriais de forma presencial no ensino médio, superior e extracurriculares, observadas as regras sanitárias.

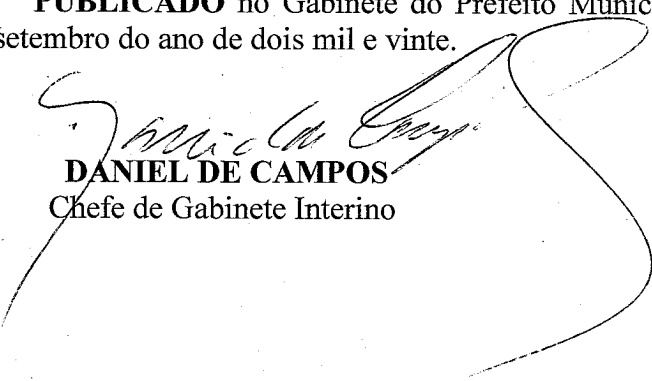
**Art. 2º** A suspensão prevista no presente, será reavaliada de acordo com a fixação de Fase do Plano São Paulo e com a alteração do quadro epidemiológico do Covid-19, avaliados pelo Grupo Técnico Municipal, que nortearão a previsão de retomada das atividades escolares.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**MÁRIO CÉLSON BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**DANIEL DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete Interino